



# Gabinete do Prefeito



LEI Nº 816/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS  
PROTÓCOLO Nº 019/2021  
RECEBIDO EM 24 / 02 / 2021  
RESPONSÁVEL

Estabelece as igrejas e os templos religiosos de qualquer culto como atividade essencial em período de calamidade pública no Município de Groaíras/CE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Groaíras, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

**Parágrafo único.** Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras/CE, 23 de fevereiro de 2021.

ADAIL  
ALBUQUERQUE  
MELO:75205378700

Assinado de forma digital  
por ADAIL ALBUQUERQUE  
MELO:75205378700  
Dados: 2021.02.24  
08:58:23 -03'00'

Adail Albuquerque Melo  
Prefeito Municipal